



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 49/2021

PROJETO DE LEI N° 57/2021

LEI N° _____

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 3º DA LEI
Nº 2.941, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

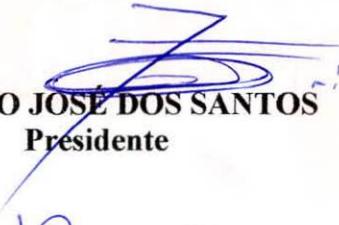
A Câmara Municipal de Palmital **APROVA**:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 3º da Lei nº 2.941, de 22 de fevereiro de 2021, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º Os contribuintes que desejarem obter os benefícios previstos nesta lei deverão comparecer ao setor de tributação competente e efetuar a opção pelo REFIS MUNICIPAL até o dia 31 de dezembro de 2021, com observância das seguintes condições: "

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 09 de setembro de 2021.


FABIANO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente


TATIANE SOUZA ROGATTI ROSSINI
1ª Secretária